

**PROJETO DE LEI Nº , DE 2021**

(Do Sr. BETO ROSADO)

Altera a Lei nº 14.124, de 10 de março de 2021, para determinar a inclusão dos motoboys e entregadores de aplicativos como grupo prioritário para a vacinação contra a Covid-19.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 13 da Lei nº 14.124, de 10 de março de 2021, passa a vigorar acrescido do seguinte § 1º-A:

“Art. 13. ....

.....

§ 1º-A. Os motoboys e entregadores de aplicativos deverão ser incluídos como grupo prioritário para a vacinação no Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19.

.....” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICAÇÃO**

Atualmente temos ciência de que a Covid-19 não atinge a todos de maneira uniforme. Alguns grupos se expõem mais ao vírus, em razão do seu trabalho. Outros são mais propensos a desenvolverem a forma grave da doença. Ainda existem aqueles que são mais vulneráveis aos seus impactos.

Por isso, o Ministério da Saúde, em cumprimento das normas federais que lhe atribuem a competência de coordenar as ações de imunização no País, elaborou o Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação Contra a Covid-19, que já está em sua 7ª edição<sup>1</sup>.



[tps://www.gov.br/saude/pt-br/coronavirus/publicacoes-tecnicas/guias-e-planos/plano-nacional-de-vacinacao-vid-19/@@download/file/PlanoVacnac%CC%A7a%CC%83oCovid-2\\_24.05.pdf](https://www.gov.br/saude/pt-br/coronavirus/publicacoes-tecnicas/guias-e-planos/plano-nacional-de-vacinacao-vid-19/@@download/file/PlanoVacnac%CC%A7a%CC%83oCovid-2_24.05.pdf)

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Beto Rosado

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD211086205100>



\* C B 2 1 1 0 8 6 2 0 5 1 0 0 \*

Este Plano traz, entre outras previsões, os critérios de priorização de grupos para a vacinação, que foram elaborados a partir de discussões de técnicos do Ministério e de recomendações de um grupo consultivo da Organização Mundial de Saúde. Para tanto, esses estudiosos partiram da premissa de que deveriam ser favorecidos os indivíduos imprescindíveis para a preservação do funcionamento dos serviços de saúde, aqueles com maior risco de desenvolver formas graves da doença, ou que fossem mais vulneráveis aos maiores impactos da pandemia, além daqueles que fossem necessários para a preservação do funcionamento dos serviços essenciais.

No entanto, embora categorias como policiais, professores e trabalhadores do transporte coletivo de passageiros tenham sido incluídos na listagem do Plano, os motoboys e entregadores de aplicativos ficaram de fora.

Não temos a pretensão de contrariar o Ministério e dizer que os profissionais de saúde da linha de frente ou os policiais, por exemplo, não devam ser priorizados na vacinação. É evidente que esses trabalhadores merecem constar das listas de prioridade. Porém, temos de deixar claro que outros trabalhadores, como os motoboys, também arriscam suas vidas diariamente para a manutenção de serviços como os de entrega, e, assim, têm de ser protegidos.

Falamos, portanto, em nome desses profissionais que têm contribuído para que muitos brasileiros fiquem em casa, por meio da garantia da entrega de produtos em suas residências. Queremos dar visibilidade ao pleito desses indivíduos que, apesar de extremamente importantes para preservação do funcionamento dos serviços essenciais, não foram contemplados como categoria prioritária para a vacinação.

Em razão de todo o exposto, pedimos apoio dos nobres pares para a aprovação desta matéria.

Sala das Sessões, em                    de                    de 2021.

**BETO ROSADO**

Deputado Federal – PP/RN



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Beto Rosado  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD211086205100>

